

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS A COMPOR O EVENTO "VITRINE DA DANÇA TEMPORADA 2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Casa da Cultura e Esportes estará recebendo inscrições para a seleção de projetos de dança, destinados a compor o evento denominado Vitrine da Dança – Temporada 2023 conforme especificações deste edital e seus anexos.

Este Edital estará disponível, gratuitamente, na íntegra, no site www.cultura.jundiaí.sp.gov.br, no link "Editais e Regulamentos".

O Vitrine da Dança – Temporada 2023 – acontecerá entre os meses de novembro e dezembro, no Teatro Polytheama, sito à Rua Barão de Jundiaí, nº176, Jundiaí, São Paulo.

Regulamento:

I. Objetivos:

1. O evento Vitrine da Dança – Temporada 2023 – é uma proposta do Departamento de Teatros, com o apoio da Câmara Setorial de Dança e do Conselho Municipal de Política Cultural, que visa oferecer acesso à cultura, por meio do estímulo à criação artística, democratização das condições de produção, oferta de formação e revelação de talentos na área da Dança.
2. Visando o fomento e estímulo a Dança no Município as taxas referentes ao percentual de arrecadação de bilheteria serão isentas.
3. Todas as sessões ocorrerão as 19h30min, não sendo permitidas sessões extras e o prazo máximo de 2 horas de apresentação.

II. Condições de participação:

1. O evento Vitrine da Dança – Temporada 2023 – destina-se a reunir espetáculos de dança produzidos por Academias, Clubes e Escolas de Dança, sediadas no Município de Jundiaí, cujas apresentações se realizarão nas dependências do Teatro Polytheama. Ficará a critério dos interessados a escolha dentre os variados gêneros de dança, tais como: Jazz, Ballet, Contemporâneo, Sapateado, Clássico de Repertório e Moderno, Mistos ou outros que caracterizem a linguagem da Dança.
2. Não serão aceitas inscrições de Academias, Clubes e/ou Escolas que se dediquem a atividades que não sejam voltadas à dança.
3. Somente poderão se inscrever Pessoas Jurídicas.
4. Fica vedada a participação de:
 - a) Pessoa Física
 - b) Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera de Governo.

III. Períodos para permissão de uso:

1. Para o Vitrine da Dança – Temporada 2023 – as datas compreendidas, entre os meses de novembro e dezembro, serão reservadas na agenda do Teatro Polytheama, a partir do número de selecionados, sendo que a escolha das mesmas se dará por meio de sorteio.

IV. Inscrições:

1. As inscrições ocorrerão no período de
2. As inscrições serão gratuitas.
3. As inscrições serão efetuadas pessoalmente na Fundação Casa da Cultura e Esportes, situada na Avenida União dos Ferroviários, 1760, Ponte de Campinas, Jundiaí, São Paulo, CEP 13201-160, no horário das 10h00min às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

V. Proposta:

No ato da inscrição, a entidade interessada deverá apresentar proposta contendo:

- 1.1) Os seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (anexo I);
 - b) Comprovante de endereço da Academia/Clube/Escola de Dança, na cidade de Jundiaí;
 - c) Alvará de funcionamento da Academia/Clube/Escola de Dança.

- 1.2) Proposta contendo:
 - a) Identificação da proposta e do proponente;
 - b) Objetivo;
 - c) Apresentação resumida da proposta
 - d) Relevância da proposta;
 - e) Proposta conceitual de encenação;
 - f) Concepção de cenário, figurinos, iluminação e sonoplastia;
 - g) Expectativa de público – Informar público do Vitrine da Dança em 2022, caso tenha participado
 - h) Cronograma das etapas de trabalho até a apresentação (mensalmente);
 - i) Release do espetáculo contendo: duração do espetáculo, classificação indicativa, ficha técnica, proposta do custo de ingresso, logística do evento (horário de montagem, horários de duração dos ensaios e horário de duração da apresentação);
 - j) Currículo da Academia/Clube/Escola;
 - k) Plano de divulgação do espetáculo
 - l) Ficha técnica e suas devidas funções

2- As informações prestadas na proposta são de inteira responsabilidade do proponente.

3- A entrega da ficha de inscrição vale como expressa aceitação, por parte das mesmas, de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, dos quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

VI. Seleção:

1- A Comissão Organizadora do Vitrine da Dança – Temporada 2023 – será composta por um (1) servidor da Fundação Casa Cultura e Esportes e um (1) servidor do Departamento de Teatros.

2- A análise documental será realizada pela Comissão Organizadora e serão publicados, na Imprensa Oficial os inscritos classificados e desclassificados.

3- Serão selecionados, apenas, as propostas que atenderem todos os tópicos descritos no item 5 deste Edital. Propostas que não atendam os itens elencados serão desclassificados do Vitrine da Dança - Temporada de 2023.

VII. Recursos:

- a) Caso o proponente queira contestar o processamento da avaliação, poderá apresentar recurso por escrito e assinado, dirigido à Fundação Casa da Cultura e Esportes, ocasião em que será conferido aos demais participantes o prazo de cinco (5) dias úteis para apresentação de contrarrazões de recurso.
- b) Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo previsto no subitem “a”;
- c) Os recursos deverão ser entregues pessoalmente na Fundação Casa da Cultura e Esportes, na Avenida União dos Ferroviários, 1760, Ponte de Campinas, CEP 13201-160, Jundiaí, SP, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 10h00min às 16h00min.
- d) Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita e nem por e-mail.
- e) Os recursos serão encaminhados à Comissão Organizadora que decidirá, motivadamente, acerca do conteúdo, podendo ser ouvida a Comissão Especial de Julgamento, posteriormente, a decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.

VIII. Alocação das datas:

- a) Os selecionados para o Vitrine da Dança – Temporada 2023 serão convocados para uma reunião com a finalidade de alocação das datas. A escolha das datas será feita por meio de sorteio, para apresentação no Teatro Polytheama;
- b) A quantidade de datas distribuídas entre os meses de novembro e dezembro estarão de acordo com a quantidade de projetos selecionados;
- c) Caso haja interesse, será permitido aos selecionados negociarem a troca das datas, somente na reunião para a alocação das pautas;
- d) Caso haja desistência por parte dos selecionados, por quaisquer motivos, deverão encaminhar à Comissão Organizadora do Vitrine da Dança – Temporada de 2023, a formalização de sua desistência com antecedência de 60 (sessenta) dias;
- e) O resultado final da seleção para o Vitrine da Dança - temporada de 2023, será publicado na Imprensa Oficial do Município.

IX. Da Autorização de Uso de Dependências do Teatro Polytheama:

- a) Os projetos selecionados serão convocados para a reunião de sorteio e escolha das datas de apresentação, conforme item X, “a”, sendo que o não comparecimento implicará, automaticamente, na eliminação do projeto;
- b) O Departamento de Teatros informará com antecedência de cinco (5) dias a data e o local para a reunião de sorteio e escolhas das datas para compor o Vitrine da Dança – Temporada 2023, no Teatro Polytheama;

XII. Disposições gerais:

- a) Os participantes cedem os direitos de uso de imagem e voz para a Fundação Casa da Cultura e Esportes/Prefeitura do Município de Jundiaí, para fins de divulgação do projeto e dos eventos;

b) Os casos omissos serão julgados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes em conjunto com o Departamento de Teatros.

c) A Comissão Organizadora do Vitrine da Dança – Temporada de 2023, não se responsabilizará pelas despesas pessoais dos integrantes das Academias/Clubes/Escolas de Dança, tais como: hospedagem, transporte, alimentação e outros;

d) Os transportes dos objetos cênicos, figurinos e equipe das coreografias a serem apresentadas, da sede dos grupos até o local previsto para as apresentações, e vice-versa, ficarão por conta dos participantes selecionados;

e) A Administração Pública e seus agentes não são responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos participantes;

f) A Comissão Organizadora reserva-se o direito de excluir do Vitrine da Dança – Temporada de 2023, o participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem, não obedecer às normas do local das apresentações ou não cumprir o constante neste Edital;

g) As apresentações deverão atender às seguintes recomendações:

1) Não será permitida a presença de aves ou quaisquer animais vivos. Não será permitido o uso de fogo, de plantas ou objetos que possam causar danos às dependências dos espaços do Teatro Polytheama;

2) Fica proibida a apresentação de nus totais e/ou explícitos, sob pena de eliminação do proponente do Vitrine da Dança – Temporada 2023

3) Todos os participantes selecionados deverão incluir em seus materiais de divulgação (cartazes, flyers, vídeos, backdrop) que o espetáculo faz parte do Vitrine da Dança 2023 - inserindo os logos do Teatro Polytheama e da Unidade de Gestão de Cultura.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI

Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

ANEXOS

Anexo 1 – Ficha de Inscrição.

Anexo 2 – Solicitação de Uso e Regulamento do Teatro Polytheama.

Anexo 3 – Minuta de Contrato de Cessão Remunerada do Teatro Polytheama.

ANEXO I
Projetos de Dança Vitrine da Dança- 2019

Dados do Projeto	
Nome da Escola/Clube/ Academia de Dança/ CNPJ	
Nome do Projeto	

Dados Gerais			
Endereço			
Bairro		Cidade	
Estado		Cep	
Telefone fixo	()	celular	()

Jundiaí, ____ de _____ de 2023.

•Concordo com os termos do edital do Vitrine da Dança – 2023

ANEXO II**Solicitação de Cessão Remunerada do Teatro Polytheama**

Solicitante:			
Responsável pela Assinatura do Contrato:			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Rua:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	Cep:	
CNPJ:		Inscrição estadual:	
E-mail:			
CPF:		RG:	
Telefone: ()		Celular: ()	
Dados Bancários – Banco:		Agencia:	Conta:
Titular da conta:			
Nome do espetáculo/evento:			
Classificação etária:	Duração:	Gênero:	
Data:	Horário(s):		
Data para montagem:	Horário de montagem (à partir das 09h):		
Autoria:			
Adaptação:			
Direção:			
Tempo de existência do evento/espetáculo:		Público Alvo:	
Previsão de Público:			
Possui incentivo da Lei nº 8313/91: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não - Número do Pronac:			
Projeto realizado com PROAC: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não - Número PROAC:			
Valor dos Ingressos			
Plateia: R\$	Camarote: R\$	Frise: R\$	Galeria: R\$
Pontos de Venda (carga máxima de 400 ingressos):			
Desconto(s):			
Observação:			
<i>- Não serão realizadas alterações nos descontos concedidos após a assinatura do contrato. - Será obedecida a legislação de meio entrada vigente, independente da solicitação do produtor.</i>			

Documentos que devem ser anexados a esta**solicitação:**

- Release do Evento para divulgação.
- Imagem para divulgação - tamanho 480x320.

Condições de Cessão Remunerada

Declaro estar ciente que, ao assinar o Termo de Cessão de uso do Teatro Polytheama, estou de acordo com as seguintes determinações:

A bilheteria do Teatro Polytheama é informatizada pela empresa Ingresso Rápido, e as tarifas referentes à bilhetagem serão aplicadas conforme tabela abaixo:

Bilhetagem = R\$ 0,09 por ingresso emitido.
Taxa de Venda no Cartão de Crédito = 3%.
Taxa de Venda no Cartão de Débito = 1,8%.
Taxa de Conveniência = 10% - Cobrada diretamente do cliente ao comprar pelos canais: site, mobile, aplicativo e call center.

Após a assinatura deste, deverá ser realizado de imediato o depósito caução, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) espetáculo Adulto ou R\$ 300,00 (trezentos reais) se espetáculo infantil, na conta da Fundação Casa da Cultura e Esporte (CNPJ 54.690.367/0001-03), no banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 0316, Operação 006, conta corrente nº 26440-4.

- O solicitante é responsável pela assinatura do contrato e devolução em até 2 dias úteis após o envio do mesmo, sendo que a falta de retorno do contrato assinado implicará na perda da data solicitada.
- O solicitante é responsável pela assinatura do contrato e devolução em até 2 dias úteis após o envio dele, sendo que a falta de retorno do contrato assinado implicará na perda da data solicitada.
- Liberações referente a direitos autorais, SBAT, ECAD, Licenciamento de personagens e outros que se apliquem, devem ser apresentados no prazo de 7 (sete) dias antes realização do espetáculo/evento.
- O pagamento referente aos custos de emissão dos ingressos será realizado junto a assinatura do borderô.
- O não cumprimento dos termos de cessão de uso pode acarretar advertência, rescisão contratual e penas de multa e/ou suspensão por até dois anos para novas cessões de uso do espaço.
- Concordo com os termos do Regulamento de Uso do Teatro.

Regulamento de Uso do Teatro Polytheama

- É obrigatório o uso de crachá de identificação por parte da produção durante a permanência no teatro.
- É proibida a entrada de pessoas convidadas da produção sem ingresso.
- É proibido o consumo de qualquer tipo de alimento no palco do teatro e na sala Deolinda Copelli.
- O acesso da produção aos camarins se dará somente pela galeria, nunca pelo palco principal.
- O acesso aos camarins pelos pais que tiverem filhos no espetáculo, também deve ocorrer unicamente pela porta de acesso da galeria.
- É proibida a permanência de pais e familiares nos camarins.
- Não é permitida a montagem de qualquer estrutura (estandes e afins) que obstrua as portas ou qualquer rota de fuga no teatro.
- Não é permitida a permanência de crianças no palco após o término do espetáculo para sessão de fotos por motivos de segurança.
- Quando da utilização do teatro por produções com mais de 30 pessoas, é imperativa a presença de um integrante da produção na última porta do teatro, para recepção e orientação dos integrantes da equipe.

- É necessário que a produção respeite o horário de abertura das portas do teatro, deixando o palco livre com 1 (uma) hora de antecedência do início do espetáculo.
- Todos os funcionários do teatro são servidores públicos, devendo ser tratados com respeito, conforme artigo 31 do código penal *“Desacato – Art. 331 – Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.”*
- O uso da cozinha é restrito aos funcionários do teatro, não sendo permitido o acesso aos produtores e equipe.
- O horário de início e término dos espetáculos deve ser respeitado, conforme previsto em contrato, atraso superiores a 15 minutos é passível de multa.
- É vetada a entrega de ingressos a funcionários na porta e saguão do teatro para retirada por terceiros, somente a bilheteria e o produtor têm responsabilidade sobre os ingressos.
- A recepção de terceiros, e recebimento de serviços de entregas em geral para a produção é de inteira responsabilidade da produção, não devendo ser delegada aos funcionários do teatro, devendo ser aguardada por um funcionário da produção.
- É terminantemente proibido o ingresso nas dependências do teatro com bebidas alcoólicas, incluindo o camarim.
- É proibida a permanência de pessoas no interior da Sala Deolinda Copelli após o término do espetáculo. O aguardo de pessoas da produção, familiares, filhos, artistas e outros deverá ser no saguão.
- Não é permitido o uso da Galeria de Artes Fernanda Perracini Milani, em período de exposição, para a montagem de estúdios para sessões de fotos. O uso fora do período deve ser consultado e devidamente autorizado pela administração.
- Sessões de fotos com os artistas do espetáculo deverão ser organizadas pela produção e previamente autorizadas pela administração. A realização deverá acontecer na galeria de artes do teatro e com acompanhamento de membros da produção. O teatro não se responsabilizará pela organização da sessão.
- Os horários para montagens, entradas, saídas e desmontagens deverão ser combinados previamente com os técnicos do teatro.
- É impreterível que as orientações da equipe técnica do teatro (som, luz e palco) sejam respeitadas e acatadas.
- Não é permitida a venda e comercialização de qualquer item, de nenhum gênero, no saguão do teatro.
- É de responsabilidade da produção providenciar qualquer necessidade técnica além da oferecida, tal como linóleo, fita e demais necessidades individuais de cada projeto.
- É de responsabilidade da produção manter a limpeza e a organização dos camarins durante e após o espetáculo.
- O teatro não se responsabiliza por itens de uso pessoal deixados nos camarins, sendo de inteira responsabilidade das produções.

ANEXO III

Termo de Autorização de Uso Nº XXX / 2023

Termo de Autorização de uso, a título precário e oneroso, das dependências do Teatro Polytheama para realização do evento denominado: "VITRINE DA DANÇA 2023- XXXXXXXX ", que entre si fazem a Fundação Casa da Cultura e XXXXXXXXXXXX, conforme Lei Municipal nº. 3060/87 e Decreto nº. 16.017/97.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a Fundação Casa da Cultura e Esportes, com sede estabelecida à Rua Barão de Jundiá, nº 109, Centro, Jundiá, SP, CNPJ. 54.690.367/0001-03, aqui representada por seu superintendente, XXXXXXXX, e de outro, XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXX, nº XXXX – Bairro: XXXXXXXX - Cidade: Jundiá-SP, CEP: XXXX-XXX, inscrita no CNPJ Nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado legalmente por XXXXXXXXXXXX, portador (a) do CI/RG Nº XXXXXXXXXXXX e CPF/MF. Nº XXXXXXXXXXXX, telefone: (11) XXXX-XXXX e (11) X.XXXX-XXXX, adiante denominados apenas Fundação e Autorizada, em conformidade com o Decreto nº 16.017/97, são consignadas no presente termo, as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público aqui indicado:

1. Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Teatro Polytheama e Sala Deolinda Copelli, para realização do evento denominado "VITRINE DA DANÇA 2023 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX", no dia XX de XXXXXXXX de 2023 às XXXX; Duração: XXXX, Classificação etária: XXXX; Gênero: XXXXXXXX.

Parágrafo único – Além do período de utilização de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio no dia XX de XXXXXX de 2023, a partir das 09h00, para os serviços de montagem de cenários e instalação de equipamentos e ensaios, e no mesmo dia após o término do evento para desmontagem.

2. Fica a Autorizada encarregada de levar ao Teatro Polytheama, com antecedência mínima de uma hora ao horário determinado para a apresentação, os atores, técnicos e demais integrantes, bem como os equipamentos necessários à realização do espetáculo, ficando, portanto, disponibilizado a plateia, frisas, camarotes e arquibancadas para a entrada do público, impreterivelmente uma hora antes do início do espetáculo;

3. A montagem de cenários, recursos técnicos e outros elementos fundamentais à realização do espetáculo deverão ser montados em tempo hábil e desmontados/retirados logo após o término do mesmo, sob responsabilidade da Autorizada, devendo estar concluída no tempo máximo de duas horas antes do início do espetáculo, devendo comunicar qualquer modificação ou interferência que possa tornar-se necessária nas instalações do Teatro, para ser ou não autorizada pela Fundação.

4. Fica a cargo da Autorizada o transporte, alimentação e hospedagem dos elementos envolvidos com a produção do espetáculo;

5. A Autorizada se encarregará da divulgação, seleção de apoio ou patrocínio entre empresários da cidade;

6. Caberá à Autorizada a definição dos valores dos ingressos e eventuais pontos de venda, além da bilheteria eletrônica do Teatro, que está a cargo da Fundação;

7. Ficarão a cargo da Autorizada todas eventuais despesas com direitos autorais devidos a SBAT, ECAD ou ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL, bem como a responsabilidade sobre licenciamento de personagens, devendo apresentar o comprovante de recolhimento destas taxas e/ou liberação dos direitos, com antecedência de 7 (sete) dias úteis, além de informar o grau de censura do espetáculo;

DAS RESPONSABILIDADES

- 8.** A Autorizada ficará responsável, podendo ser acionada judicialmente se for necessário, por quaisquer danos eventualmente ocorridos nas instalações elétricas ou mecânicas no urdimento do palco, nos camarins e demais equipamentos.
- 9.** Quaisquer danos ocorridos nos setores de plateia, frisa, camarote, arquibancada ou outro setor de uso comum e que não tenham sido provocados, intencionalmente ou por negligência, por integrantes da equipe envolvida na realização do espetáculo, será de responsabilidade da Autorizada;
- 10.** Proibido o uso de fogo, animais vivos ou qualquer elemento que possa danificar o palco, plateia e demais dependências do Teatro;
- 11.** Terminantemente proibido o acesso e permanência de crianças menores de 10 anos, acompanhadas ou não, aos camarotes e galeria;
- 12.** Em caso de autorização para utilização do piano, fica a cargo da Autorizada, a responsabilidade sobre a afinação ou qualquer dano que houver no mesmo;
- 13.** Caberá à Fundação recolher os ingressos, supervisionar e orientar o acesso do público às dependências do Teatro, bem como fiscalizar tal acesso e a permanência do público, a fim de evitar danos ou prejuízos às instalações de uso comum;
- 14.** O controle sobre a venda de ingressos ficará a cargo da Fundação, bem como a observância dos lugares marcados, devendo fornecer mapas do teatro para todos os pontos de venda. O fechamento dos resultados obtidos com a venda de ingressos deverá ser realizado em borderô, após encerradas as vendas, que poderá a Autorizada acompanhar pessoalmente e em sistema de gerenciamento on line, fornecido pela empresa Administradora da bilheteria do teatro. A Fundação não concede a retirada pela Autorizada de qualquer quantia em dinheiro da bilheteria.
- 15.** É de responsabilidade da Autorizada a utilização de EPI – Equipamento de Proteção Individual, por todos os membros da equipe técnica, durante a montagem e desmontagem de cenário, iluminação e sonorização local para realização do evento, podendo a Administração do Teatro Polytheama paralisar a atividade enquanto não for cumprida a exigência da Norma Regulamentadora nº06.

DA REMUNERAÇÃO

- 16.** Para termos de remuneração ficam assim definidos a quantidade de ingressos por setor e respectivos valores:
Plateia – 566 lugares – R\$ XX,XX
Frisas – 116 lugares – R\$ XX,XX
Camarotes – 136 lugares – R\$ XX,XX
Galeria – 306 lugares – R\$ XX,XX
- 17.** Condições de desconto obrigatório:
- Descontos previstos por lei;
- 18.** Os custos referentes à emissão de ingressos são os seguintes:
Taxa de vendas com Cartão de Crédito = 3%
Taxa de vendas com Cartão de Débito = 1,8%
Bilhetagem = R\$ 0,09 por ingresso emitido
Taxa de Conveniência = 10% - (Cobrado diretamente do cliente nos casos de compra pela internet e call center)
- 19.** No ato de assinatura do termo de autorização de uso do Teatro Polytheama, a Autorizada deverá recolher aos cofres da Fundação Casa da Cultura e Esportes, a título de caução, por dia de utilização do Teatro Polytheama, o valor correspondente a uma diária, conforme definição do Decreto nº 16.017/1997 nos

artigos 51 a 55, que será devolvida em até 10 dias úteis após a realização do evento.

20. A não apresentação do espetáculo, exceto por condição de força maior comprovada documentalmente, acarretará a imposição de multa no valor de 10% da lotação total ao preço estabelecido e a retenção da caução, ficando a Autorizada responsável pela devolução dos valores correspondentes aos ingressos adquiridos;

21. A não realização de evento de entrada franca ou sem público, exceto por condição de força maior comprovada documentalmente, acarretará a imposição de multa por cancelamento no valor da taxa de utilização contratada e a retenção da caução.

DISPOSIÇÕES GERAIS

22. A autorizada não terá direito à restituição de importâncias já pagas, em caso de desistência de uso já deferido e, se não a comunicar em até 15 (quinze) dias antes da realização do espetáculo, continuará obrigado a completar o pagamento pela autorização de uso do Teatro;

23. O número de ingressos deverá atender a capacidade do Teatro Polytheama, não sendo permitidos bilhetes não numerados ou excesso de lotação;

24. Não será permitida a entrada de pessoas sem ingressos no espetáculo, e toda a equipe da produção da autorizada deverá ser comunicada e identificada.

25. Nenhum equipamento, instrumento ou objeto, poderá ser introduzido ou retirado do Teatro Polytheama sem a expressa autorização da Administração, exceto os de uso pessoal;

26. A Administração do Teatro Polytheama não se responsabiliza por valores ou objetos de qualquer natureza, deixados em suas dependências sem o seu prévio conhecimento e que não constem da relação a ser entregue, pela Autorizada, à mesma;

27. A Autorizada fica ciente do cumprimento do Regulamento do Teatro Polytheama, do Termo de Cessão de Uso.

28. A Autorizada e a Diretoria dos Teatros terão, cada um, a quantidade de convites correspondente a 4% (quatro por cento) da ocupação do Teatro Polytheama, por espetáculo, nos termos do artigo 31 do Decreto 16.017/1997.

29. A Autorizada fica ciente que a distribuição gratuita de ingressos acima de 4% conforme artigo anterior está sujeita a cobrança proporcional ao valor do ingresso integral conforme setor no pagamento da taxa de utilização do teatro Polytheama.

30. A Autorizada fica ciente da obrigatoriedade do cumprimento da Legislação de meia entrada, definidas pelas: Lei Federal 12.933, 26/12/2013, Lei Federal 10.741, 01/10/2003, Decreto Federal 8.537, 05/10/2015, Lei Estadual 15.298, 10/01/2014, Lei Estadual 14.723/12, que dispõe sobre a garantia de Meia Entrada a Estudantes, Idosos, Deficientes, Jovens de Baixa Renda, Professores e Funcionários da Rede Pública de Ensino, sujeitando-se a alterações na referida legislação.

31. Fica a autorizada expressamente proibida de explorar qualquer tipo de atividade comercial paralela ao evento, nas dependências do espaço cedido, sem a expressa autorização precedida de processo licitatório.

Fica eleito o Foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir, esgotadas as vias administrativas, quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento;

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, XX de XXXXXXXX de 2023